

EDITAL**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2026**

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 196.716,00

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, e está registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em comunicação institucional e produção de conteúdo digital para prestação de serviços técnicos de apoio à divulgação das atividades do Projeto intitulado “*Residência em TIC 53 - Capacitação Tecnológica e Empreendedora*”, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas, poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2. Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1. Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2. Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC.

2.2.3. Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção funcionários ou dirigentes da FINATEC, membros da equipe executora, e seus familiares.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.2.5. Tiver com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública.

2.2.7. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado.

2.3.1. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

2.5. Na presente Seleção Pública, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1. A sessão pública desta **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção da FINATEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e as licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br>.

5.2. O uso da senha de acesso pela empresa licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevidos da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade da licitante ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7. Para o credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Documento oficial de identidade.

5.7.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome da licitante interessada.

5.7.3. Caso o representante seja sócio com poderes de representação ou titular de firma individual deverão ser apresentados os documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) que expressem

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

5.7.4. Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original.

5.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

5.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame.

5.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão.

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4. Fica dispensado o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial, visando a celeridade processual. A empresa participante declarará, sob as penas da lei, que possui toda a documentação exigida e que a apresentará caso seja o Vencedor.

6.4.1. Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7. A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) **OU**

7.3.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.1 A exigência dos itens 7.3.2. e 7.3.3 constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

7.4. A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos **exigidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

7.3.4 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, conforme exigido no Anexo I, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5. Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

7.5.1 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

7.6. Declaração de Inexistência de **Fatos Impeditivos:**

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da FINATEC e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório. Também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará o arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas no subitem 9.3 ao subitem 9.16.

9.2. O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema

BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3. A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme item 6 do edital e Modelo de Proposta Anexo II.

9.4. A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6. A FINATEC se reserva o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos requeridos pelo

9.13. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16. Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, acarretará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto a licitante declarada vencedora.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do

prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9. O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados somente via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais supracitados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após as aprovações das Ordens de Serviços e entregas dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida conforme a legislação aplicável e devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Executar os serviços conforme orientação da Coordenação de Comunicação e Articulação do projeto.

12.1.2 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

12.1.3 Disponibilizar os arquivos editáveis dos materiais produzidos.

12.1.4 Organizar os conteúdos produzidos em repositório compartilhado indicado pela contratante.

12.1.5 Manter sigilo sobre informações institucionais do projeto, inclusive dos parceiros do projeto.

12.1.6 Fornecer todos os equipamentos necessários (ex: câmeras, computadores, softwares de edição licenciados) à execução dos serviços do projeto.

12.1.7 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

12.1.8 Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.1.9 Obter termo de autorização de uso de imagem de terceiros captados em eventos, entregando-os à Contratante.

12.1.10 Atuar de forma integrada com a equipe do projeto e alinhada às diretrizes de comunicação do Programa PPI SOFTEX e do Programa Samsung Ocean Brasil.

12.1.11 Garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos.

12.1.12 Cumprir a carga horária estabelecida.

12.1.13 Fazer uso adequado, efetivo e responsável dos equipamentos e outros recursos disponibilizados pelo projeto para execução de seus serviços;

12.1.14 Emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

12.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Disponibilizar informações, pautas e diretrizes institucionais, e acesso às informações do projeto.

12.2.2 Fornecer identidade visual, logomarcas e orientações de comunicação do projeto.

12.2.3 Avaliar e aprovar os materiais produzidos em até 03 dias úteis.

12.2.4 Disponibilizar acesso aos espaços e atividades do projeto quando necessário.

12.2.5 Realizar os pagamentos após aprovação dos produtos entregues, mediante atesto da Nota Fiscal vinculado ao relatório de atividades.

12.2.6 Acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

- 13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- 13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 13.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

14.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 A insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere à apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de junho de 2026.

Paulo André Silva Campos

Comprador da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada em produção de conteúdo e comunicação digital para atuar no Projeto “Residência em TIC 53 - Capacitação Tecnológica e Empreendedora”.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em comunicação institucional e produção de conteúdo digital para prestação de serviços técnicos de apoio à divulgação das atividades do Projeto “Residência em TIC 53 - Capacitação Tecnológica e Empreendedora”.

1.2. Os serviços têm por finalidade apoiar a Coordenação de Comunicação e Articulação na produção de conteúdos para divulgação dos cursos, eventos, programas de residência, ações institucionais e resultados do projeto.

1.3. A contratação visa atender à Meta 3 do Projeto, referente à realização de campanhas e divulgação regular dos treinamentos, eventos e programas de capacitação em veículos apropriados de comunicação.

1.4. A execução ocorrerá mediante entrega de produtos mensais e apoio às campanhas de divulgação realizadas pelo projeto, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Articulação e observando as diretrizes institucionais do Programa Samsung Ocean Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Residência em TIC 53 prevê a realização contínua de campanhas de divulgação voltadas aos cursos, treinamentos, eventos e programas de capacitação tecnológica e empreendedora.

2.2. A contratação contribuirá para:

- a) ampliar o alcance das ações de capacitação;
- b) fortalecer a presença institucional do projeto;
- c) apoiar a divulgação dos cursos, eventos e programas de residência
- d) garantir regularidade na produção de conteúdo;
- e) apoiar o registro e a organização das evidências de comunicação necessárias à comprovação da Meta 3.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar, entre outras atividades correlatas:

- a) produção de textos institucionais para divulgação de cursos, eventos e programas;
- b) produção de legendas para redes sociais;
- c) criação de peças gráficas digitais para Instagram, LinkedIn, WhatsApp, e-mail marketing e canais correlatos;
- d) edição de vídeos curtos para divulgação institucional;
- e) elaboração de roteiros para vídeos e entrevistas;
- f) cobertura de eventos presenciais ou virtuais;
- g) produção de conteúdos destinados ao Programa Ocean;
- h) organização de banco de imagens, vídeos e materiais produzidos;
- i) apoio à organização das evidências das ações de divulgação.

4. PRODUTOS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS MENSAIS

4.1. Produto 01 — Plano de Comunicação.

Entrega no final do primeiro mês de contratação:

- a) 01 Plano de Comunicação para organização das atividades, contendo:
 - fluxo de trabalho para cumprimento das metas;
 - cronograma de divulgação;
 - estratégias para analisar o alcance das ações e acompanhamento das métricas de engajamento;
 - estratégia para manutenção de repositório institucional para organização de banco de imagens, vídeos e de materiais produzido nas ações de divulgação;
 - estratégia para prestação de conta sobre as atividades desenvolvidas.

4.2. Produto 02 — Conteúdo Institucional

Entregas mensais:

- a) até 04 textos institucionais (um por semana) complementares para divulgação de cursos, eventos, editais ou ações especiais.

4.3. Produto 03 — Conteúdo para Redes Sociais. E

Entregas mensais:

- a) até 08 peças gráficas digitais e legendas para redes sociais;
- b) até 04 vídeos curtos editados para divulgação institucional;
- c) adaptação dos conteúdos para os formatos necessários aos diferentes canais.

4.4. Produto 04 — Cobertura de Eventos

Entregas mensais:

- a) cobertura de até 02 eventos presenciais ou virtuais por mês, quando houver demanda;
- b) registro fotográfico ou audiovisual simplificado;
- c) organização e disponibilização dos arquivos produzidos.

Parágrafo único. Na inexistência de eventos no período, as horas correspondentes poderão ser convertidas em conteúdos institucionais adicionais, mediante solicitação da Coordenação de Comunicação e Articulação.

4.5. Produto 05 — Relatório e Organização de Evidências

Entregas mensais:

- a) 01 relatório mensal das atividades executadas;
- b) relação dos materiais produzidos;
- c) links das publicações realizadas;
- d) registro das ações apoiadas;
- e) organização dos arquivos produzidos em repositório compartilhado indicado pela contratante;
- f) disponibilização das evidências necessárias ao acompanhamento da Meta 3.

5. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza das atividades demandadas e a necessidade de alinhamentos com a equipe do projeto, sem caracterizar controle de jornada, subordinação ou vínculo empregatício.

5.2. A contratada deverá participar semanalmente de reuniões de alinhamento e, de até duas reuniões extras mensais caso solicitado pela Coordenação de Comunicação e Articulação.

5.3. Quando necessário, deverá realizar cobertura de atividades presenciais no Distrito Federal, de acordo com o cronograma de eventos do projeto.

5.4. A demanda estimada corresponde a até 80 horas mensais de serviços técnicos especializados.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar experiência em comunicação institucional, produção de conteúdo digital ou marketing de conteúdo.

A contratada deverá possuir experiência em pelo menos três das seguintes áreas:

- a) comunicação institucional;
- b) produção de conteúdo para redes sociais;
- c) design gráfico digital;
- d) edição de vídeo;
- e) cobertura de eventos;
- f) elaboração de releases.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme orientação da Coordenação de Comunicação e Articulação do projeto.

7.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. Disponibilizar os arquivos editáveis dos materiais produzidos.

7.4. Organizar os conteúdos produzidos em repositório compartilhado indicado pela contratante.

7.5. Manter sigilo sobre informações institucionais do projeto, inclusive dos parceiros do projeto.

7.6. Fornecer todos os equipamentos necessários (ex: câmeras, computadores, softwares de edição licenciados) à execução dos serviços.

7.7. Obter termo de autorização de uso de imagem de terceiros captados em eventos, entregando-os à Contratante.

7.8. Atuar de forma integrada com a equipe do projeto e alinhada às diretrizes de comunicação do Programa PPI SOFTEX e do Programa Samsung Ocean Brasil.

7.9. Garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos.

7.10. Cumprir a carga horária estabelecida

7.11. Fazer uso adequado, efetivo e responsável dos equipamentos e outros recursos disponibilizados pelo projeto para execução de seus serviços;

7.12. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar informações, pautas e diretrizes institucionais, e acesso às informações do projeto.

- 8.2. Fornecer identidade visual, logomarcas e orientações de comunicação do projeto.
- 8.3. Avaliar e aprovar os materiais produzidos em até 03 dias úteis.
- 8.4. Disponibilizar acesso aos espaços e atividades do projeto quando necessário.
- 8.5. Realizar os pagamentos após aprovação dos produtos entregues, mediante atesto da Nota Fiscal vinculado ao relatório de atividades.
- 8.6. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) cumprimento dos quantitativos mínimos previstos;
- b) cumprimento dos prazos acordados;
- c) qualidade técnica dos materiais produzidos;
- d) aderência à identidade visual e às diretrizes institucionais do projeto.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os produtos serão considerados aceitos quando:

- a) atenderem aos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) forem aprovados pela Coordenação de Comunicação e Articulação;
- c) apresentarem qualidade técnica e gramatical compatível com os objetivos institucionais do projeto;
- d) houver cumprimento dos prazos de cobertura e publicação;
- e) estiverem acompanhados do Relatório Mensal de Atividades;
- f) tiverem seus arquivos editáveis disponibilizados à contratante.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, condicionados à prestação dos serviços e aprovação pela coordenação do projeto, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável e devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.

12. CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. Vigência: Da assinatura até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto. **Prazo estimado do encerramento do projeto: 22/09/2028.**

12.2. Pagamento: Será feito em mensalmente, de acordo com as entregas e aprovação dos produtos descritos.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todo o conteúdo produzido (artes, textos, vídeos, bancos de imagens e fotos raw) é de propriedade exclusiva da Contratante, devendo a Contratada entregar os arquivos finais e editáveis ao término da vigência ou mediante solicitação.

Coordenação do Projeto SOFTEX/UnB/PCTEC

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em comunicação institucional e produção de conteúdo digital para prestação de serviços técnicos de apoio à divulgação das atividades do Projeto SOF1EX/UnB/PC I'EC, conforme especificações contidas no **Edital e seus anexos**".

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Produto 01 — Plano de Comunicação. R\$ _____

Entrega no final do primeiro mês de contratação:

01 Plano de Comunicação para organização das atividades, contendo:

- fluxo de trabalho para cumprimento das metas;
- cronograma de divulgação;
- estratégias para analisar o alcance das ações e acompanhamento das métricas de engajamento;
- estratégia para manutenção de repositório institucional para organização de banco de imagens, vídeos e de materiais produzido nas ações de divulgação;
- estratégia para prestação de conta sobre as atividades desenvolvidas.

Produto 02 — Conteúdo Institucional. R\$ _____

Entregas mensais:

- até 04 textos institucionais (um por semana) complementares para divulgação de cursos, eventos, editais ou ações especiais.

Produto 03 — Conteúdo para Redes Sociais. R\$ _____

Entregas mensais:

- até 08 peças gráficas digitais e legendas para redes sociais;
- até 04 vídeos curtos editados para divulgação institucional;
- adaptação dos conteúdos para os formatos necessários aos diferentes canais.

Produto 04 — Cobertura de Eventos. R\$ _____

Entregas mensais:

- cobertura de até 02 eventos presenciais ou virtuais por mês, quando houver demanda;
- registro fotográfico ou audiovisual simplificado;
- organização e disponibilização dos arquivos produzidos.

Parágrafo único. Na inexistência de eventos no período, as horas correspondentes poderão ser convertidas em conteúdos institucionais adicionais, mediante solicitação da Coordenação de Comunicação e Articulação.

Produto 05 — Relatório e Organização de Evidências. R\$ _____

Entregas mensais:

01 relatório mensal das atividades executadas;

- relação dos materiais produzidos;
- links das publicações realizadas;
- registro das ações apoiadas;
- organização dos arquivos produzidos em repositório compartilhado indicado pela contratante;
- disponibilização das evidências necessárias ao acompanhamento da Meta 3.

VALOR TOTAL: R\$ _____

Por extenso: _____

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos que a nota fiscal a ser emitida será de serviço.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)